



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.319, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a municipalizar Estrada Vicinal que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho de aproximadamente 2,17 km, tendo início por cerca do Km 3,0 da Estrada Bertolino Moradei, nas coordenadas aproximadas UTM: Zona 23K Latitude 7427216.61m S Longitude 477948.49m e seu final nas proximidades da propriedade do imóvel rural denominado “Sítio Cachoeira”, nas coordenadas aproximadas UTM: Zona 23K Latitude 7425927.57m S Longitude 479129.58m E, mediante formalização de transferência de titularidade para o Município de São Luiz do Paraitinga-SP.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado, serão de responsabilidade do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 24 de agosto de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica ___ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **25 de agosto de 2023**.